



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 073/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, tendo por objetivo o cadastro de projetos e a concessão de bolsas remuneradas e não remuneradas/voluntárias dos **Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, CNPq e FAPERGS** por meio do cadastro de projetos de pesquisa e planos de trabalho, conforme descrição abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Modalidades</b>	<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Nível</b>
<b>I</b>	PIBIC CNPq, PIBITI CNPq, PIBIC-Af CNPq	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Graduação
<b>II</b>	PIBIC-EM CNPq	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Médio
<b>III</b>	PROBIC FAPERGS, PROBITI FAPERGS PROBIC-AF FAPERGS, PROBITI-AF FAPERGS	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Graduação
<b>IV</b>	PAIC-ES IFFar, PAIT-ES IFFar	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Graduação
<b>V</b>	PAIC-PG IFFar, PAIT-PG IFFar	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> )
<b>VI</b>	PAIC-ET IFFar, PAIT-ET IFFar	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Médio
<b>VII</b>	Voluntário (PVIC) Voluntário (PVIT)	1 (um) ano	01/09/2026	31/08/2027	Médio, Graduação, Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> )

## **1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), regido pela Portaria nº 2.539/2025 do CNPq, tem o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos para pesquisa por meio da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica, mediante seleção pública de Projetos Institucionais de Pesquisa ou ação em parceria, nas modalidades:

1.1.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC CNPq): modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.2 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI CNPq): tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.1.3 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af CNPq): destinada a apoiar instituições de ensino superior públicas que tenham política de pesquisa científica institucionalizada e que tenham implementadas políticas de ação afirmativa para o ingresso de estudantes de grupos historicamente excluídos no ensino superior.

1.1.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM CNPq): modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino médio nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.5 O(A) Orientador(a) dos(as) bolsistas de iniciação científica e iniciação tecnológica na graduação deverá ser servidor(a) com titulação mínima de doutor(a).

1.1.6 O(A) Orientador(a) dos(as) bolsistas de iniciação científica no ensino médio deverá ser servidor(a) com titulação mínima de mestre.

1.1.7 As bolsas advindas do CNPq e concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: - Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT): setecentos reais (R\$ 700,00), para discentes de ensino superior;  
- Iniciação Científica Júnior (ICJ): trezentos reais (R\$ 300,00), para discentes de ensino médio.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de iniciação científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), regido pela Resolução CS/CTA-FAPERGS nº 02/2016, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes de ensino superior e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.2.1 PROBIC FAPERGS: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

1.2.2 PROBITI FAPERGS: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de ensino superior.

1.2.3 PROBIC-AF: destinada a estudantes de graduação que ingressaram nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) via programas de ações afirmativas, visando o engajamento na pesquisa científica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

1.2.4 PROBITI-AF: voltada a estudantes da graduação com ingresso via ações afirmativas, focada no desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.5 Para as bolsas BIC (Iniciação Científica) e BITI (Iniciação Tecnológica e Inovação) da FAPERGS, o(a) coordenador(a) do projeto deve, obrigatoriamente, possuir a titulação de doutor, conforme os regulamentos vigentes.

1.2.6 As bolsas advindas da FAPERGS e concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: - Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT): setecentos reais (R\$ 700,00), para discentes de ensino superior.

1.3 O Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica do IFFar, definido neste edital e abrangido pela Resolução CONSUP/IFFar nº 078/2019, em alinhamento à Portaria nº 19/2023 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação, consiste na contrapartida do IFFar ao programa descrito nos itens anteriores, possuindo finalidade semelhante e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.3.1 PAIC-ES IFFar: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

1.3.2 PAIT-ES IFFar: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de ensino superior.

1.3.3 PAIC-PG IFFar: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de pós-graduação *lato sensu* nas diversas áreas do conhecimento.

1.3.4 PAIT-PG IFFar: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de pós-graduação *lato sensu*.

1.3.5 PAIC-ET IFFar: modalidade geral visando à iniciação científica de discentes de ensino médio nas diversas áreas do conhecimento.

1.3.6 PAIT-ET IFFar: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para discentes de ensino médio.

1.3.7 O(a) orientador(a) de bolsistas dos programas de iniciação científica (PAIC-ES) e de iniciação tecnológica (PAIT-ES) na graduação, bem como dos programas de iniciação científica (PAIC-ET) e de iniciação tecnológica (PAIT-ET) no ensino médio, deverá ser servidor(a) com titulação mínima de mestre.

1.3.8 As bolsas IFFar concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: - Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT): setecentos reais (R\$ 700,00), para discentes de ensino superior e pós-graduação *lato sensu*;  
- Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT): trezentos reais (R\$ 300,00), para discentes de ensino médio.

1.4 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica, definido neste edital e regulamentado pela Resolução CONSUP/IFFar nº 078/2019, apresenta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

finalidade semelhante à do programa descrito no item anterior, não se destinando, contudo, à concessão de bolsas remuneradas. As modalidades previstas são:

1.4.1 **VOLUNTÁRIO** (PVIC e PVIT conforme o nível: médio, ensino superior ou pós-graduação lato sensu): modalidade geral visando à iniciação científica nas diversas áreas do conhecimento. O(A) discente voluntário(a) está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos(as) bolsistas das outras modalidades descritas acima, **EXCETO** a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT) e nas Jornadas Científicas dos *campi*.

- Duração: doze (12) meses.

1.5 Em conformidade com a Lei nº 11.892 (Art. 6º, VIII, e Art. 7º, III), os Institutos Federais têm por missão realizar e estimular a pesquisa aplicada, promovendo o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade, em consonância com o desenvolvimento científico e tecnológico. Para fins deste edital, adotam-se os seguintes conceitos<sup>1</sup> norteadores:

1.5.1 **Pesquisa Aplicada:** Consiste em investigação original empreendida com o propósito de adquirir novos conhecimentos, orientada, contudo, para um objetivo prático específico ou para a solução de problema previamente determinado. Caracteriza-se pelo direcionamento explícito da produção do conhecimento à aplicação concreta.

1.5.2 **Pesquisa Básica:** Consiste em investigação experimental ou teórica desenvolvida com o objetivo primordial de adquirir novos conhecimentos acerca dos fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, sem previsão de aplicação prática específica imediata. Caracteriza-se pela ampliação do conhecimento científico em si, independentemente de finalidade utilitária previamente definida.

## **2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA do IFFar. A efetivação da inscrição requer que o(a) pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à:

2.1.1 Submissão ou renovação de projeto(s) (podem ser renovados projetos cadastrados no ano de 2025 e que estão em fase final de execução);

2.1.1.1 A submissão de proposta(s) de projeto(s) de pesquisa deverá ser realizada através de:

a) Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital (selecionar este edital).

<sup>1</sup> OCDE (2015), Manual de Frascati 2015: Diretrizes para a Coleta e Relatório de Dados sobre Pesquisa e Desenvolvimento Experimental, OECD Publishing, Paris/MCTI, Brasília. Disponível em: <[https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/indicadores/paginas/referencias/manuais-de-referencia/arquivos/OCDE\\_ManualFrascati\\_2015\\_PT\\_BR.pdf](https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/indicadores/paginas/referencias/manuais-de-referencia/arquivos/OCDE_ManualFrascati_2015_PT_BR.pdf)>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno (selecionar este edital).

2.1.1.2 A solicitação de renovação de projeto(s) de pesquisa deverá ser realizada através de:

a) Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação (selecionar o projeto a ser renovado e, em seguida, este edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação (selecionar o projeto a ser renovado e, em seguida, este edital).

2.1.2 No campo “Natureza do Projeto” selecionar “Projeto de Pesquisa Científico” ou “Projeto de Pesquisa Tecnológico”.

2.1.3 No campo “Tipo de Pesquisa” selecionar “Pesquisa Básica” ou “Pesquisa Aplicada”.

2.1.4 É **OBRIGATÓRIO** o cadastro de, ao menos, 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação, pós-graduação (*lato sensu*) ou ensino médio, para cada projeto submetido ou renovado, **identificando no título do plano o nível pretendido: graduação, pós-graduação ou ensino médio**, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por orientador(a), conforme exemplos abaixo:

- Exemplo 1: “Plano 1 de 2026 (Graduação) - Identificar atividade(s) deste plano”;
- Exemplo 2: “Plano 2 de 2026 (Graduação AF) - Identificar atividade(s) deste plano”;
- Exemplo 3: “Plano 3 de 2026 (Ensino Médio) - Identificar atividade(s) deste plano”;
- Exemplo 4: “Plano 4 de 2026 (Pós-graduação) - Identificar atividade(s) deste plano”.

2.1.2.1 O plano de trabalho deve ser cadastrado imediatamente após a submissão ou renovação do projeto de pesquisa, ou através do campo específico:

a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).

2.1.2.2 Caso necessário, o proponente poderá solicitar a adequação do nível dos planos de trabalho cadastrados e de seus respectivos títulos, mediante envio de e-mail para [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma apresentado no Anexo I.

2.1.2.3 Planos de trabalho que não apresentarem a identificação do nível serão, automaticamente, designados para concorrer a bolsas de ensino médio.

2.1.2.4 Para discente voluntário(a), o plano de trabalho deve ser cadastrado através do caminho:

a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário (selecionar o projeto submetido neste edital).

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário (selecionar o projeto submetido neste edital).

2.1.2.5 No campo “Tipo do Vínculo” selecionar **VOLUNTÁRIO (IC)** ou **VOLUNTÁRIO (IT)**, conforme a natureza do projeto (científico ou tecnológico, respectivamente).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.1.2.6 Ao final do cadastro de cada plano de trabalho, o proponente deverá clicar no botão “Submeter Plano de Trabalho”. Planos de trabalho com o Status “CADASTRO EM ANDAMENTO” não serão considerados para fins deste edital.

2.1.2.7 Caso não seja cadastrado nenhum plano de trabalho, o projeto NÃO será aprovado ou renovado e o(a) pesquisador(a) NÃO poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica e tecnológica no período.

2.2 Atualização no Currículo *Lattes* (CNPq) das produções científicas no período entre 2022 e 2026, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo II.

2.2.1 Informações inseridas no Currículo *Lattes* após a data-limite de atualização descrita no cronograma do Anexo I não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

2.3 Cada pesquisador(a) poderá submeter ou renovar, no máximo, 2 (dois) projetos de pesquisa para concorrer neste edital.

2.3.1 Caso o(a) pesquisador(a) deseje, poderá renovar 1 (um) projeto e submeter outro (novo), não excedendo o limite de 2 (dois) projetos.

2.3.2 Caso o(a) pesquisador(a) submeta ou renove, no total, mais do que 2 (dois) projetos, serão considerados para fins de participação neste edital os 2 (dois) últimos.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) e da produtividade em pesquisa do(a) pesquisador(a), parametrizados através da Nota do Projeto (NP) e do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), respectivamente, conforme os critérios a seguir:

3.1.1 Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo critérios no Anexo IV.

3.1.2 Serão reprovados os projetos que alcancem a média inferior a 5,0 (cinco).

3.1.3 Só poderão concorrer a bolsas remuneradas projetos que alcancem média igual ou superior a 7,0 (sete).

3.1.4 Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) - pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais e propriedade intelectual concluídas no período entre 2022 e 2026 referidas no Currículo *Lattes*.

3.1.4.1 Para as candidatas que foram beneficiárias do auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, nos últimos cinco anos, em consonância a Lei 15.124/2025, será considerado dois anos a mais na avaliação do Currículo *Lattes* para cada licença. Por exemplo, caso a candidata tenha licença maternidade ou adotante no período, o Currículo *Lattes* será contabilizado desde 01/01/2020 e não 01/01/2022. As licenças no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) somar-se-ão as licenças, sendo considerados 4 anos a mais de análise de currículo para duas licenças, 6 anos a mais para três licenças e assim sucessivamente. A situação de MATERNIDADE ou ADOTANTE deverá ser declarada no momento da inscrição. Esta regra NÃO se aplica para a paternidade.

3.1.4.2 Para obter o benefício a candidata deve enviar a Declaração de Licença Maternidade ou Licença Adotante, acompanhada de certidão de nascimento, quando for o caso, por e-mail para [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), solicitando a alteração do período de avaliação, até a data limite para submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA, definida no cronograma do Anexo I.

3.1.5 A avaliação do Currículo *Lattes* do(a) pesquisador(a) será realizada de acordo com a área de avaliação Qualis/Capes equivalente à do CNPq indicada no momento da submissão do projeto de pesquisa. A extração dos dados será realizada via Portal Integra do IFFar (<https://integra.iffarroupilha.edu.br>), conforme pontuação descrita no Anexo III.

3.1.6 O(A) pesquisador(a) é responsável pela veracidade e o correto preenchimento das informações no seu Currículo *Lattes*.

3.2.6.1 O(A) pesquisador(a) pode perder a totalidade da sua pontuação acadêmico-científica caso seja identificado preenchimento de informações falsas ou em local inadequado do Currículo *Lattes*, que possa vir a favorecer o(a) proponente.

3.2 O processo seletivo será realizado em caráter classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) e da Nota do(s) Projeto(s) (NP), conforme Anexo II, atribuído a cada pesquisador(a) candidato(a) à concessão de cota de bolsa de iniciação científica.

3.3 Nos casos de empate, terão prioridade os pesquisadores(as) que possuam as maiores notas na avaliação dos respectivos projetos.

#### **4 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES**

4.1 As cotas de bolsa serão distribuídas em rodadas entre os projetos classificados, seguindo a ordem decrescente de valores do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada projeto, observando as etapas consecutivas seguintes:

**1ª Etapa** – Iniciando do topo da lista de projetos ranqueados: distribuição de cotas de bolsas nas ações afirmativas (AF) – PIBIC-Af CNPq, PROBIC-AF/PROBITI-AF FAPERGS – entre os(as) pesquisadores(as) com titulação de doutor(a) que indicaram plano(s) de trabalho(s) para graduação/ensino superior AF em seu(s) projeto(s) de pesquisa. Ao final desta etapa, caso a quantidade de bolsas de graduação/ensino superior AF solicitadas seja maior que o número de cotas disponíveis desta modalidade,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

os projetos não contemplados passarão a concorrer na distribuição de cotas de bolsas para graduação/ensino superior nas próximas etapas.

**2ª Etapa** – Reiniciando do topo da lista de projetos ranqueados: distribuição de cotas de bolsas PIBIC/PIBITI CNPq entre os(as) pesquisadores(as) com titulação de doutor(a). Caso algum projeto já tenha sido contemplado com bolsa(s) na etapa anterior, este só poderá receber nova cota após todos os demais projetos terem igualado a sua quantidade de bolsas recebidas.

**3ª Etapa** – Continuando na posição da lista de projetos ranqueados imediatamente após o último projeto contemplado na etapa anterior: distribuição de cotas de bolsas PROBIC/PROBITI FAPERGS entre os(as) pesquisadores(as) com titulação de doutor(a) e ao limite máximo de 02 (duas) destas cotas por pesquisador(a). Caso algum projeto já tenha sido contemplado com bolsa(s) nas etapas anteriores, este só poderá receber nova cota após todos os demais projetos terem igualado a sua quantidade de bolsas recebidas.

**4ª Etapa** – Reiniciando do topo da lista de projetos ranqueados: distribuição de bolsas PIBIC-EM CNPq para os(as) pesquisadores(as) com titulação mínima de mestre. Caso algum projeto já tenha sido contemplado com bolsa(s) nas etapas anteriores, este só poderá receber nova cota após todos os demais projetos terem igualado a sua quantidade de bolsas recebidas.

**5ª Etapa** – Considerando o ranqueamento de projetos por unidade/*campus* e continuando na posição da lista imediatamente após o último projeto contemplado na 3ª etapa: distribuição de cotas de bolsas PAIC-ES/PAIT-ES e PAIC-PG/PAIT-PG IFFar para os(as) pesquisadores(as) com titulação mínima de mestre. Caso algum projeto já tenha sido contemplado com bolsa(s) nas etapas anteriores, este só poderá receber nova cota após todos os demais projetos terem igualado a sua quantidade de bolsas recebidas.

**6ª Etapa** – Considerando o ranqueamento de projetos por unidade/*campus* e continuando na posição da lista imediatamente após o último projeto contemplado na 4ª etapa: distribuição de cota de bolsa PAIC-ET/PAIT-ET IFFar para os(as) pesquisadores(as) com titulação mínima de mestre. Caso algum projeto já tenha sido contemplado com bolsa(s) nas etapas anteriores, este só poderá receber nova cota após todos os demais projetos terem igualado a sua quantidade de bolsas recebidas.

4.2 As rodadas de distribuição de bolsa ocorrem, em cada etapa, após cada projeto classificado ter recebido 01 (uma) bolsa e no caso de ainda existirem cotas disponíveis. Para isso, reinicia-se a distribuição ordenada pelo Índice Final Classificatório (IFC), porém observando a quantidade de bolsas solicitadas em cada projeto e sua respectiva modalidade.

4.3 Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão usar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes voluntários(as) (PVIC e PVIT).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

4.3.1 Os(As) pesquisadores(as) deverão solicitar a conversão de planos de trabalho para discentes voluntários(as) a Coordenação de Pesquisa da sua respectiva unidade. Esta se encarregará de encaminhar a relação de pesquisadores(as) e dos respectivos planos de trabalho para o e-mail [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br) até a data limite do período obrigatório para início da execução do projeto no SIGAA, definida no cronograma do Anexo I. Após este período, planos de trabalho que não foram contemplados com cotas de bolsa, nem convertidos para vinculação de discente voluntário(a), serão excluídos do respectivo projeto.

4.3.2 Adicionalmente, planos de trabalho para discentes voluntários(as) poderão ser cadastrados em períodos previstos no cronograma do Anexo I.

4.4 A PRPPGI reserva-se o direito de alterar a ordem das etapas visando atender o calendário e diretrizes das agências de fomento.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 A divulgação do resultado preliminar e final de cada etapa serão publicados no site institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), na seção "Editais".

5.2 Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito ou no cálculo da produção científica. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo através de e-mail dirigido ao endereço [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), tendo como assunto "Recurso Edital Ranqueamento Projetos de Pesquisa - Nome do(a) Pesquisador(a)" conforme Anexo V, no período descrito no cronograma do Anexo I.

## **6 DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS**

6.1 Todos os(as) bolsistas deverão ser indicados nos períodos descritos no cronograma apresentado no Anexo I do presente edital, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

6.1.1 A não indicação de discente(s) até as datas estabelecidas no cronograma poderá implicar na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo projeto classificado.

6.2 A indicação do(as) bolsista(s) no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o(a) discente manifestar interesse:

- a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa
- b) Pesquisador(a): Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista

6.3 Em acordo ao Art. 9º da Resolução CONSUP/IFFar nº 79/2023, o(a) estudante do IFFar beneficiário(a) de bolsas dos programas internos de apoio a iniciação científica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

(PAIC) ou tecnológica (PAIT), não poderá acumular bolsa em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

6.3.1 Não se enquadram nesta vedação as bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), de Residência Pedagógica e do Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o(a) estudante atenda as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

6.4 Nos termos estabelecidos na Portaria nº 2.539/2025 do CNPq e no Regulamento de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação – BIC/BITI da FAPERGS é vedado ao(a) estudante o acúmulo de bolsa concedida por estas agências de fomento, inclusive nas modalidades de ações afirmativas, com qualquer outra bolsa em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, independentemente da fonte do fomento, bem como a manutenção de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

6.4.1 Excluem-se desta vedação bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou Órgãos Governamentais, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

6.5 Poderá ser concedida bolsa de iniciação científica ou tecnológica ao(a) estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório. Para tanto, deverá ser firmada declaração conjunta entre empresa (representada pelo supervisor do estágio), instituição de ensino (representada pela Coordenação de Pesquisa da unidade) e orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do(a) bolsista. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.

6.6 O(A) orientador(a) a ser indicado no plano de trabalho deve ser o(a) coordenador(a) do projeto.

6.7 A expedição dos certificados de iniciação científica/tecnológica ocorrerá após a aprovação do Relatório Final.

## **7 DA SUBSTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO DE BOLSISTAS**

7.1 Substituições ou cancelamentos de bolsistas para cotas em andamento podem ser realizadas no período previsto no cronograma do Anexo I. Para isso, o(a) orientador(a)/coordenador(a) deve comunicar a Coordenação de Pesquisa da unidade em que o projeto está sendo executado, encaminhando o formulário de substituição ou cancelamento devidamente preenchido, próprio para o tipo de bolsa. Os modelos de formulários de substituição ou cancelamento de bolsistas estão disponíveis na página da Pesquisa/IFFar em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/pesquisaiffar/sobre-a-pesquisa>.

7.2 A Coordenação de Pesquisa de cada unidade ficará encarregada de realizar o processamento das solicitações referentes às bolsas IFFar. No caso das bolsas concedidas por agências externas de fomento, caberá à Coordenação de Pesquisa de cada unidade reunir as solicitações de substituição ou cancelamento e encaminhá-las para o e-mail [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br) até o dia 5 (cinco) de cada mês,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

sob pena de não processamento junto as agências para pagamento da bolsa no mês vigente.

7.3 Previamente, o(a) orientador(a)/coordenador(a) também deve realizar o cancelamento/substituição do(a) bolsista no SIGAA através de:

- a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista
- b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

7.4 Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo(a) orientador(a)/coordenador(a), assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota de bolsa e redistribuição desta para o próximo projeto classificado, conforme regras deste edital.

7.5 Nos casos em que o cancelamento envolver desistência da cota de bolsa pelo(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, a Coordenação de Pesquisa da unidade deverá comunicar à PRPPGI, para que a cota de bolsa seja redistribuída, nos termos deste edital.

## **8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

8.1 Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores(as) efetivos(as) do IFFar.

8.2 Possuir titulação de mestrado ou doutorado, condizente à modalidade de bolsa pretendida e prevista neste edital.

8.3 Ter Currículo *Lattes* atualizado.

8.4 Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI).

8.5 Organizar e enviar à PRPPGI os documentos comprobatórios do(as) estudante(s) indicado(s) como bolsista(s), quando necessário.

8.6 Ter prévia anuência de todos os membros que venham a integrar o projeto de pesquisa, independente da função desempenhada, com vistas à prevenção de eventuais conflitos de interesse.

8.7 Incluir o(as) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFFar cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.

8.8 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) bolsista.

8.9 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa e entrega de relatórios).

8.10 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IFFar, incluindo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação dos resultados, juntamente com seu(s) bolsista(s).

8.11 Avaliar o Relatório Final do(as) bolsista(s) e emitir seu parecer.

8.12 Submeter o Relatório Anual do projeto de pesquisa, conforme cronograma do Anexo I.

8.12.1 O Relatório Anual do projeto de pesquisa, a ser submetido como Resumo Expandido através do SIGAA, deverá contemplar as seguintes seções:

a) Introdução: apresentar a introdução do relatório contendo os objetivos e a justificativa da pesquisa realizada. Deixar explícito se o projeto foi executado. Na ausência de sua execução ou execução parcial, fazer constar justificativa plausível.

b) Resultados e Discussão: apresentar de forma objetiva os principais resultados obtidos com a realização da pesquisa, confrontados com aqueles da proposta original; discorrer sobre os principais obstáculos ou dificuldades porventura encontrados; descrever as contribuições da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico; informar se houve capacitação de recursos humanos; informar se houve transferência de conhecimentos ou geração de novos produtos, tecnologias ou patentes.

c) Conclusão: apresentar as conclusões finais ou parciais, quando for o caso, do projeto de pesquisa;

d) Produção técnica/científica gerada através do desenvolvimento da pesquisa: apresentar quantitativamente o número de trabalhos individuais ou em cooperação, submetidos e/ou publicados; descrever o título do evento/periódico e a edição/ano; o tipo (artigo, resumo, resumo expandido, nota técnica ou relatório) e a situação (submetido, aceito ou publicado). Por ocasião do atendimento do item 9.7 do presente edital, deverá constar detalhes da publicização dos resultados na(s) mostra(s) institucional(ais).

e) Material complementar: caso julgue necessário, o(a) pesquisador(a) poderá incluir “links” de materiais externos para complementação das informações prestadas.

8.12.2 Mesmo nos casos de não execução ou de execução parcial do projeto, o(a) pesquisador(a) deverá, obrigatoriamente, elaborar e submeter o relatório anual, apresentando justificativa detalhada para a interrupção das atividades. A referida justificativa deverá ser previamente encaminhada à Coordenação de Pesquisa da unidade, para ciência e manifestação formal, mediante emissão de ofício, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis junto à PRPPGI.

8.12.3 Os projetos com renovação APROVADA neste edital deixarão de integrar o conjunto de propostas finalizadas no âmbito do edital anterior e, por conseguinte, não serão submetidos ao processo de avaliação de relatórios anuais previsto naquele instrumento. A avaliação correspondente ocorrerá ao término do novo período de execução concedido pela renovação, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

8.13 Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

8.14 É vedado ao(a) pesquisador(a) repassar diretamente a outro(a) pesquisador(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).

8.14.1 Em caso de eventual impedimento do(a) orientador(a), decorrente, por exemplo, de redistribuição, afastamento por motivo de saúde ou outra situação, este(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Pesquisa da respectiva unidade, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do(a) estudante por outro(a) pesquisador(a), podendo autorizá-la desde que a substituição não cause prejuízos à execução do projeto e ao bolsista. Não sendo atendidas tais condições, o projeto de pesquisa e a bolsa deverão ser cancelados.

8.15 Não ter pendência de entrega do Relatório Anual de projetos de pesquisa finalizados ou relatório(s) reprovado(s) após avaliação pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP).

8.15.1 A pendência de entrega do relatório anual, dentro dos prazos previstos, será caracterizada como inadimplência do(a) pesquisador(a) que terá a tramitação de novos projetos suspensa até a regularização das pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

8.15.2 A reprovação do relatório anual do(a) pesquisador(a) pelo Comitê Institucional de Pesquisa por meio do resultado final da avaliação dos Relatórios Anuais acarretará na impossibilidade da participação do(a) pesquisador(a) nos editais publicados pela PRPPGI por 12 meses a contar da sua publicação, corroborando com o Art. 53 da Resolução CONSUP/IFFar nº 078/2019.

8.16 Não poderá executar projeto de pesquisa e orientar bolsista(s) caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

8.17 Atender as demais normas de pesquisa do IFFar.

## **9 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

9.1 Estar regularmente matriculado em curso do IFFar.

9.1.1 Para concorrer a bolsa na modalidade ações afirmativas, em específico, o(a) discente deve ter ingressado no ensino superior por intermédio de uma ação afirmativa prevista na Resolução CONSUP/IFFar nº 026/2024 ou ser estudante negro, indígena ou quilombola ingresso em curso superior do IFFar.

9.1.1.1 A comprovação de que o(a) estudante foi atendido pela política de ações afirmativas para ingresso no ensino superior deve ser realizada por meio do comprovante de inscrição no processo seletivo do Sistema Integrado de Seleção (SIS) do IFFar ou Edital de Resultado do Processo Seletivo com a Relação de Candidatos Classificados, onde conste a Cota na qual o candidato foi classificado.

9.1.1.2 A comprovação para estudante autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Anexo VI deste edital, regularmente matriculado em curso superior do IFFar que não tenha sido atendido pela política de ações afirmativas para ingresso no ensino superior (classificado pelo sistema de Cotas) deverá ser realizada através do processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

de heteroidentificação, conforme Resolução CONSUP/IFFAR nº 05/2022, num prazo máximo de 45 dias. Caso seja observada fraude durante o processo de heteroidentificação, o(a) estudante selecionado perderá o direito à bolsa.

9.1.1.3 A comprovação para estudante autodeclarado indígena ou quilombola, conforme Anexo VI deste edital, regularmente matriculado em curso superior do IFFar que não tenha sido atendido pela política de ações afirmativas para ingresso no ensino superior (classificado pelo sistema de Cotas) deverá ser realizada conforme artigo 14 da Resolução CONSUP/IFFAR nº 26/2024.

9.1.1.4 A organização e o envio para à PRPPGI dos documentos comprobatórios do(a) estudante indicado(a) como bolsista é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do respectivo projeto.

9.2 Ter seu currículo registrado na Plataforma *Lattes* do CNPq e mantê-lo atualizado.

9.3 Não ter reprovação com disciplinas afins ao projeto de pesquisa.

9.4 Entregar ao coordenador(a) do projeto as informações e os documentos necessários para implementação da bolsa.

9.5 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador(a).

9.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

9.7 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho em eventos de Iniciação Científica ou Tecnológica, como a Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT) e as Jornadas Científicas/Tecnológicas dos *campi*.

9.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFFar com atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 2/2025 que dispõe sobre o padrão de identificação de afiliação institucional do IFFar.

9.9 Submeter o Relatório Final do projeto de pesquisa, conforme cronograma do Anexo I.

9.9.1 O(A) bolsista cuja bolsa for cancelada ou que venha a ser substituído antes do término de sua vigência inicial deverá, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar à instituição o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de usufruto da bolsa no âmbito do projeto de pesquisa.

9.9.2 O(A) bolsista deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho, cumprindo carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades curriculares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, principalmente:

a) Projetos envolvendo pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

b) Projetos envolvendo experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

c) Projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;

d) Projetos envolvendo experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

10.2 Caso necessário, o(a) proponente poderá solicitar a inclusão no número de protocolo que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, enviando e-mail para [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br).

10.3 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, os selecionados poderão realizar as atividades propostas sem o recebimento de bolsa ou solicitar o cancelamento do projeto, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

10.4 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste edital.

10.5 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPPGI, principalmente àqueles referentes à entrega dos relatórios finais/anuais, os resumos para participação na MEPT e nas Jornadas Científicas dos *campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou substituição de bolsista(s).

10.6 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), via formulário específico, para posterior avaliação.

10.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar em estrito alinhamento ao disposto na Instrução Normativa 2/2025.

10.8 A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

10.9 O Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do IFFar poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica informada pelo(a) pesquisador(a).

10.10 O processo de seleção será acompanhado pelo CIP e pela PRPPGI do IFFar e os casos omissos serão analisados pelos mesmos.

Santa Maria/RS, 23 de março de 2026.

**THIRSSA HELENA GRANDO**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria 260/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA***	23/03/2026 a 23/04/2026
Live tira-dúvidas do Edital, transmitida pelo canal da WebTV do IFFar no YouTube	10/04/2026 às 14h
Atualização do currículo na plataforma <i>Lattes</i> do CNPq pelos(as) pesquisadores(as)	até 23/04/2026
Homologação preliminar dos projetos de pesquisa inscritos	27/04/2026
Período de adequação do nível de planos de trabalho cadastrados	28/04/2026 a 29/04/2026
Solicitação de recurso administrativo relacionado a homologação preliminar	Até 29/04/2026
Homologação final dos projetos de pesquisa inscritos	Até 30/04/2026
Resultado preliminar das propostas aprovadas e ranqueadas	Até 22/06/2026
Solicitação de recurso administrativo relacionado ao resultado preliminar	23/06/2026
Resultado final das propostas aprovadas e ranqueadas	Até 26/06/2026
Distribuição de bolsas FAPERGS, CNPq e IFFar aos projetos aprovados e ranqueados	29/06/2026 a 01/07/2026
Período para coordenadores(as) de projetos enviarem os dados dos(as) bolsistas remunerados CNPq e FAPERGS para à PRPPGI	Até 13/07/2026
Período para coordenadores(as) de projetos enviarem os dados dos(as) bolsistas remunerados IFFar para à Coordenação de Pesquisa da unidade	Até 27/07/2026
Período OBRIGATÓRIO para início da execução do Projeto no SIGAA (para registro no PID)	01/08/2026 a 30/08/2026
Período OBRIGATÓRIO para indicação de bolsistas em planos de trabalho no SIGAA	01/09/2026 a 30/09/2026
Período de execução do Projeto (para fins de bolsas e orientações)	01/09/2026 a 31/08/2027
Período para substituição de bolsistas	01/10/2026 a 30/06/2027
Período mensal para cadastro de plano de trabalho para discente(s) voluntário(as)	10/2026 a 07/2027, entre o 1º e o 10º dia do respectivo mês

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS  
Fone: (55) 3218-9850 / E-mail: [prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:prppgi@iffarroupilha.edu.br) / [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Entrega de Relatório Final no SIGAA pelos(as) bolsistas	Até 30/09/2027
Entrega de Relatório Anual do Projeto no SIGAA pelos(as) coordenadores(as)	Até 31/10/2027
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos Relatórios Anuais	Até 13/03/2028
Período de correção de Relatórios Anuais pelos(as) coordenadores(as)	14/12/2027 a 10/04/2028
Reavaliação de Relatórios Anuais pelos membros CIP e Comissão de Pesquisa da PRPPGI.	10/04/2028 a 17/04/2028
Divulgação do resultado final da avaliação dos Relatórios Anuais	Até 20/04/2028

(\*) Sugere-se a submissão antecipada a fim de possibilitar eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(\*\*) A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento do cronograma até as 17h00min. Problemas relacionados a submissão de projetos após esse horário, a Coordenação de Pesquisa/PRPPGI não se responsabiliza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**

**ÍNDICES CLASSIFICATÓRIOS**

**1. FPPI**

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da produção bruta do(a) pesquisador(a) (IPI).

Cálculo do FPPI

Se  $IPI \geq 1000$ , então  $FPPI = 10$ ;

Se  $IPI \leq 1000$ , então  $FPPI = IPI/100$

onde:

**IPI:** Índice de Produtividade Individual do(a) pesquisador(a), que será calculado a partir das produções científicas, artístico-cultural, propriedade intelectual e orientações concluídas no período entre 2022 e 2026 referidas no Currículo Lattes (conforme Anexo III).

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) cadastrada no CNPq.

**2. Nota do Projeto (NP)**

A Nota do Projeto será a média aritmética das avaliações obtidas.

Obs.: Para esse cálculo, serão levados em consideração apenas os projetos com planos de trabalho cadastrados no presente edital.

**3. IFC**

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde à média ponderada do FPPI, que terá peso 5 (cinco), e da nota do projeto (critérios do Anexo IV), que terá peso 5 (cinco).

Então,

$$IFC = [(FPPI \times 5) + (NP \times 5)] / 10$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO III**

**PRODUÇÃO INTELECTUAL**

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do(a) pesquisador(a) que deve ser considerada para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
<b>A. PRODUÇÃO</b>	
<b>1. Livro ou capítulo de livro com ISBN:</b>	
1.1 Livro publicado com ISBN	15 pontos
1.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	5 pontos
<b>2. Artigos publicados com Qualis Capes*</b>	
2.1 Artigos Científicos Qualis A1	20 pontos
2.2 Artigos Científicos Qualis A2	18 pontos
2.3 Artigos Científicos Qualis A3	17 pontos
2.4 Artigos Científicos Qualis A4	16 pontos
2.5 Artigos Científicos Qualis B1	15 pontos
2.6 Artigos Científicos Qualis B2	13 pontos
2.7 Artigos Científicos Qualis B3	10 pontos
2.8 Artigos Científicos Qualis B4	5 pontos
2.9 Artigos Científicos Qualis C	1 ponto
2.10 Artigos Científicos não inseridos no sistema Qualis Capes	1 ponto
<b>3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>	
3.1 Trabalho completo	1 ponto
3.2 Resumo expandido	0,5 ponto
3.3 Resumo simples	0,3 ponto
<b>B. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>	
1. Supervisão de pós-doutorado	8 pontos
2. Tese de doutorado	8 pontos
3. Dissertação de mestrado	5 pontos
4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3 pontos
5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2 pontos
6. Iniciação Científica/Tecnológica	2 pontos
7. Orientação de outra natureza	1 ponto
<b>C. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>	
1. Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3 pontos
2. Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2 pontos
3. Defesa de TCC de graduação	0,5 ponto
4. Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1 ponto
5. Participação em bancas de comissão julgadora	0,1 ponto
<b>D. PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	
1. Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	20 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>ITENS DO CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
2. Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8 pontos
3. Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8 pontos
4. Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1 ponto
5. Produção cultural	5 pontos
6. Membro de corpo editorial/Comitê de assessoramento	2 pontos
7. Curso de curta duração ministrados	1 ponto

\*Referente a classificação do quadriênio 2021 – 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROJETO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA</b>
<b>1 - Título do projeto</b> (Peso 0,5) Deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	
<b>2 – Descrição Resumida</b> (Peso 2,0) Deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto: introdução/justificativa, objetivos e método científico.	
<b>3 – Introdução/ Justificativa</b> (Peso 3,0) O projeto deve apresentar, de forma articulada, a <u>justificativa</u> do estudo, evidenciando o estado da arte, relevância e impacto do problema proposto. A <u>fundamentação teórica</u> deve demonstrar domínio conceitual, coerência com os objetivos e embasamento em literatura científica pertinente. Os <u>resultados esperados</u> devem ser viáveis frente à metodologia e cronograma, com potencial para gerar impactos sociais, técnicos e científicos, incluindo a possibilidade de inovação ou propriedade intelectual, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico em diferentes escalas.	
<b>4 - Objetivo</b> (Peso 1,0) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	
<b>5 – Método Científico</b> (Peso 2,0) Na descrição da metodologia, devem ser especificados os procedimentos de coleta e análise dos dados, ou, conforme a natureza da pesquisa, os procedimentos teórico-metodológicos adotados. As informações apresentadas devem ser suficientes para permitir que outros(as) pesquisadores(as) compreendam e possam reproduzir ou avaliar criticamente o percurso investigativo. Além disso, quando cabível, devem ser descritas as questões éticas envolvidas e a necessidade de submissão do projeto ao CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou à CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais).	
<b>6 – Referências</b> (Peso 0,5) Devem ser relevantes e atualizadas, articulando clássicos da área e abordagens contemporâneas. Prioriza-se o uso de artigos científicos, dissertações, teses e livros. Deve-se evitar resumos de eventos, jornais e documentos técnicos.	
<b>7 – Cronograma de atividades</b> (Peso 1,0) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de execução do projeto	
<b>Pontuação FINAL (Média ponderada)</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**PARÂMETROS**

<b>NOTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0	Não atende: O item foi desconsiderado.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta <b>DESCRIÇÃO INCOMPLETA</b> e <b>NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO</b> mesmo que sem clareza das características em foco.
5,1 a 7,0	Satisfatório: O item apresenta <b>DESCRIÇÃO INCOMPLETA</b> , entretanto <b>PERMITE INTERPRETAÇÃO</b> mesmo que duvidosa da característica em foco.
7,1 a 8,5	Bom: O item apresenta <b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b> , entretanto permite interpretação mesmo que duvidosa da característica em foco.
8,6 a 10,0	Excelente: O item apresenta <b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b> o que <b>PERMITE INTERPRETAÇÃO</b> clara da característica em foco.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS**

Nome do proponente:	
Número do edital:	Código do Projeto no SIGAA:
Título do Projeto no SIGAA:	
Unidade/ <i>Campus</i> :	
E-mail:	Telefone:
<b>JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)</b>	
<b>SOLICITAÇÃO</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena ou quilombola), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.